

Bruxelas, 7 de julho de 2026
(OR. en)

11391/26

**Dossiê interinstitucional:
2025/0407(COD)**

**TRANS 479
CH 27
CODEC 1373**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que habilita a Áustria a alterar o seu acordo bilateral de transporte rodoviário com a Suíça, com vista a autorizar as operações de cabotagem no âmbito da prestação de serviços de transporte internacional de passageiros em autocarro nas regiões fronteiriças entre os dois países (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 18 de dezembro de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 2.º, n.º 1.º, e no artigo 91.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 21 de janeiro de 2026².
3. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.
4. Em 7 de julho de 2026, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão³. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo alcançado entre as instituições no sentido de fazerem sua a proposta da Comissão com alguns ajustamentos, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.

¹ 17048/25.

² JO C, C/2026/1970, 28.4.2026, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2026/1970/oj>.

³ 11459/26.

5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e sugerir ao Conselho que aprove, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 37/26.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
